



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.421 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.780,79 (dezesseis mil, setecentos e oitenta reais e setenta e nove centavos).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 16.780,79 (dezesseis mil, setecentos e oitenta reais e setenta e nove centavos), para atender as despesas, assim codificadas:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.006	Secretaria M. de Agropecuária - Indenizações e Restituições - Aquisição de Caminhão e Caçamba Tanque - 887409/19	20.608.0007.1349	33.90.93.00	1.700	16.780,79
	Total				16.780,79

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será o saldo financeiro composto do valor principal, bem como os rendimentos provenientes da aplicação financeira, do Convênio nº 887409/2019 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 08 de agosto de 2023.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Leonardo Elias de Almeida
Vice Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente
Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2023.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal